



PROJETO DE LEI Nº 006/2020
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Altera a gratificação de incentivo à assiduidade paga aos agentes comunitário de saúde, agentes de combate a endemias e a de quem exerça as atribuições destes cargos.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público concederá a título de incentivo à assiduidade, o valor de até R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), aos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde do Município de Mirai e a quem exerça as atribuições do cargo.

§ 1º Não receberá o incentivo o servidor que tiver, mensalmente, duas faltas justificadas.

§ 2º O incentivo à assiduidade durará enquanto estiver vigente a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º Poderá haver decréscimo do valor do referido incentivo caso o servidor atinja o limite do valor previsto no Art. 9º-A, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 11.350.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 06 de abril de 2019

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora envio a este Parlamento remuneração do cargo de agente de saúde e de quem exerça as atribuições do cargo.

Referido projeto visa valorizar os agentes comunitários que têm um papel fundamental numa saúde que é precária, principalmente para a população mais pobre do nosso município.

Além disso, o presente Projeto de Lei visa a dar concretude a Lei Federal nº 11.350 em seu artigo 9º-A, § 1º que instituiu para janeiro de 2020 o valor da remuneração do cargo para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Sendo assim, espera que esta Augusta Casa Legislativa, aprove o Projeto.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal